



Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

ATA DO CONVITE Nº 001/2017

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de 2017, reuniram-se às 13h30, na sala de licitações a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Mateus – ES, designados pela **Portaria Nº 180/2017**, composta por Servidores desta Municipalidade sendo, RENATA ZANETE, DARLENE GOMES DOS SANTOS, JOSILAYNE GRIGÓRIO DE AZEREDO e LEONILZA RAMOS DOS SANTOS BARROS BORGES, respectivamente como Presidente e Membros para realização do Convite nº 001/2017, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA PRAÇA DE ESPORTES E CULTURA (CEUS) DO BAIRRO AYRTON SENNA** neste Município sendo que foi publicado Comunicado nos meios de comunicação do município nos jornais: A Gazeta e DIOES (edição do dia 05/09/2017), prorrogado conforme publicação do dia 15/09/2017 nos mesmos veículos de comunicação, sendo tudo disponibilizado no site da Prefeitura Municipal - www.saomateus.es.gov.br

Registra-se que a empresa CAR CONSTRUTORA LTDA - ME credenciou o Sr. Clevernei de Almeida Rezende, a empresa OP CONSTRUTORA LTDA - EPP se fez presente por meio do Sr. Niraldo Aparecido Tavares da Costa, que apresentou carta de credenciamento, contudo não apresentou contrato social que comprove a outorga dos assinantes, sendo aceito a entrega dos envelopes, a empresa LARGURA & BARROS CONSTRUTORA LTDA – EPP credenciou o Sr. Ary Cesar Pereira de Aguiar.

Após a rubrica dos envelopes, a Sra. Presidente deu início aos trabalhos de abertura do envelope No. 01 – “HABILITAÇÃO”, e após análise da documentação dos licitantes declarou **HABILITADAS** as empresas: CAR CONSTRUTORA LTDA – ME e LARGURA & BARROS CONSTRUTORA LTDA EPP.

Quanto a Habilitação da empresa OP Construtora LTDA - EPP, a mesma não atendeu na totalidade o item 6.1.3 alínea b do edital, não apresentando a certidão de regularidade do contador expedida pelo CRC, tanto do contador que assina o balanço o Sr. Ivan Rafael quanto da Sra. Josiane Schneider, sendo declarada **INABILITADA**.

Considerando que por meio da documentação de Habilitação comprova-se que o Sr. Niraldo Aparecido Tavares da Costa cuja carta de credenciamento assinada pelos Srs. Gleuber Loureiro Oliveira Pereira e Ikaro Loureiro Oliveira Pereira, comprovadamente sócios da empresa conforme contrato social presentes na habilitação, a Presidente da CPL questionou ao representante da empresa OP CONSTRUTORA LTDA – EPP se o mesmo tem intenção de interpor recurso, o qual manifestamente registra que não, aceitando sua inabilitação conforme motivações expressas em ATA.

A Sra. Presidente, mediante a habilitação de duas empresas, procedeu a abertura dos envelopes Proposta de Preço e foi constatado os seguintes valores:

LICITANTES	VALOR R\$
CAR CONSTRUTORA LTDA - ME	104.421,00
LARGURA & BARROS CONSTRUTORA LTDA EPP	101.640,60

Considerando que o valor está abaixo do estimado pelo Município, esta Comissão Permanente de Licitação decide em prosseguir e declarar como melhor classificada a empresa **LARGURA &**



Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

BARROS CONSTRUTORA LTDA EPP no Valor Total de R\$ 101.640,60 (cento e um mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta centavos).

A Presidente da CPL registra que fez a devolução do envelope de proposta de preço ao representante da empresa OP CONSTRUTORA LTDA – EPP, inabilitada no certame.

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente Ata que foi por mim presidente assinada e por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação aqui presentes e credenciados. Isto feito encaminhará o processo licitatório à apreciação da Autoridade Competente para homologação e trâmites finais.

RENATA ZANETE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DARLENE GOMES DOS SANTOS – Membro

JOSILAYNE GRIGÓRIO DE AZEREDO – Membro

LEONILZA RAMOS DOS SANTOS BARROS BORGES – Membro

~~CAR CONSTRUTORA LTDA – ME~~
Clevernei de Almeida Rezende
LARGURA & BARROS CONSTRUTORA LTDA – EPP
Ary Cesar Pereira de Aguiar.

OP CONSTRUTORA LTDA - EPP
Nivaldo Aparecido Tavares da Costa